



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI ESTADUAL 4.660/86, DECRETO ESTADUAL N° 8.590/03			
II. ÓRGÃO INTERESSADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2005		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186415	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. FORMA DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO ÚNICA	
VII. OBJETO Aquisição de material permanente (Computadores) conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I Proposta de Preços			
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 23/05/2005 HORA: 14:30 hs LOCAL: Sala da Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almojarifado Central da UESB, situada à Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA.			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 11.620	Fonte 14	Projeto/Atividade 2000	Elemento de despesa 44.90.52
X. PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO DE 20 DIAS CORRIDOS		XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO R\$ 7.900,00	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Pregoeiro responsável ALLEN KRSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO Portaria n° 1.247, de 24.08.2004, publicada no DOE de 25.08.2004			
Endereço Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almojarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA FONES.: (77) 3424-8667/8610 FAX. (77) 424-1045 E-MAIL – licitacao@uesb.br			
XIII. CÓDIGO(S) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS: 70.10			



XIV - OBJETO

14.1 – O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, nas especificações, quantitativos e codificação constante do Anexo I, deste Edital.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – Anexo I e na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo IV deste Edital.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia deveser conter a codificação **70.10**.

15.3. É vedada a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 4.660, de 08 de abril de 1986 e Decreto Estadual nº 8.590, de 18 de julho 2003.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.2.1. No caso da procuração ser apresentada por instrumento particular, deverá ser anexada a cópia do estatuto ou Contrato Social.

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **02 a 06** deste edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. A Proposta de preço deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais .

18.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

18.6. Os preços cotados deverão ser CIF e referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7 A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, marca e modelo dos produtos ofertados e sua descrição exata. Não será aceita a cópia do texto do PCT.

18.7.1 Deve ser incluída qualquer outra informação que particularize os produtos ofertados em relação a uma linha de produtos ou modelos genéricos, a exemplo, referência do fabricante de forma a diferenciá-lo de modelo que eventualmente não atenda ao edital.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.9. A empresa deverá apresentar catálogos para o Item do certame.



XIX – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, devendo, neste caso, ser acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.2.1. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

19.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no **Item VIII** deste Edital;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os

respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

- c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **Item XI** deste Edital, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

19.2.4. Na Qualificação Técnica será exigida a comprovação de aptidão em fornecer os equipamentos, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.3. O Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, será comprovado conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital.

19.4. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, à exceção dos referidos e exigidos nos itens 19.2.2, alíneas “c” “d” e “e”, 19.2.3, alínea “a” e 19.3.

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de menor Preço por item.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. O proponente deverá apresentar sua nova proposta com os preços unitários e totais do(s) lote(s) vencido(s), em até 48 horas após o encerramento da sessão.

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

24.2. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

24.3. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inc. I da Lei 4.660/86.

24.4. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

24.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo V deste Edital.

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Setor competente da Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVII - FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DO OBJETO

27.1. A forma de fornecimento será o de aquisição única.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante na Subgerência de Materiais e Patrimônio, sito à Estrada do Bem Querer, Km 04, Zona Rural, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45083-900, no horário de: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93, Lei 10.520/02 e Lei Estadual nº 4.660/86

29.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe para a Contratada direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO



30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. As despesas oriundas desta licitação serão custeadas **com recursos próprios da UESB.**

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Anexo I – PCT**
- II. Modelo de Credencial;**
- III. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- V. Minuta do Contrato.**

31.6. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

31.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas, na sede da Comissão, sito na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA pelos telefaxes (77) 3424-8667 e (77) 3424-1045, ou ainda através do Site <http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.asp>.

31.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 4.660/86 e Decreto Estadual nº 8.590/03.

Vitória da Conquista-Ba, 27 de abril de 2005

Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo
Pregoeiro Oficial

ANEXO I (PEDIDO DE COTAÇÃO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2005 - UESB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa Mãe; Soquete A, compatível com processador Sempron 2.200 GHZ; • HD; 40GB, INT EIDE, ULTRA ATA/100, 7200rpm; • Placa de Rede; On Board, 10/100, 32 bit PCI, drivers para Windows 2000, XP, ME; • Placa de Som; On Board, Qualidade de CD, som de 64 vezes stéreo – reprodução e gravação de 8 a 16 byte; Memória; DDR – 256; 266 Mhz; Monitor; 15”; • Estabilizador; 1KVA (1000 VA)– 220V; • Teclado; AT; padrão ABNT; • Mouse; OS/2; • Gabinete; ATX torre; com fonte 300W, 3 baias ou mais; • Driver de CD-R/CD-RW, interface EIDE, velocidades mínimas de 48x / 24x / 48x para gravação, regravação e leitura respectivamente. 	50	UND		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MÍNIMA): 01 (UM) ANO.

Vitória da Conquista-Ba ____ de _____ de 200__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2005 - UESB

Constituímos como nosso representante junto ao procedimento licitatório acima descrito o credenciado abaixo indicado, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório acima referido, conferindo-lhe, ainda, poderes para apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso, estando autorizado à prática de todos os atos necessários ao certame inclusive (ou exclusive) renunciar à interposição de recursos.

Nome do Credenciado		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Documento de Identidade	Órgão Expedidor	CPF/MF
Residência		
Cidade	Estado	Cep

Vitória da Conquista-Ba ____ de _____ de 200__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2005 - UESB

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista-Ba _____ de _____ de 200__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2005 - UESB

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória da Conquista-Ba ____ de _____ de 200__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO n° ...

Contrato de Compra e Venda com Garantia de Computadores que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, e, de outro lado, a empresa ..., na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Abel Rebouças São José, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1173759182, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 687.997.058-34,, celebra o presente Contrato com a empresa ..., inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º ..., estabelecida na ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..., Senhor ..., portador da Cédula de Identidade n.º..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF sob n.º ..., residente e domiciliado na, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2005, com amparo na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Estadual 4.660/86 e Decreto Estadual 8.590/2003, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a venda, pela CONTRATADA, e conseqüente aquisição, por parte da CONTRATANTE, de ... (...) Computadores, conforme descrição completa constante do anexo I do Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2005, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, bem assim a assistência técnica dos equipamentos adquiridos, dentro do prazo de garantia.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 11.620;

Fonte de Recurso: 14;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

Projeto/Atividade: 2000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. O valor pactuado no presente Contrato é fixo e irrevogável.
- 3.3. Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.
- 3.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) vias, após o devido atestado do recebimento definitivo pela Contratada dos materiais por ela adquiridos à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.
- 3.5. Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Contrato.
- 4.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 4.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta Cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O regime de execução do presente Contrato é de aquisição única.
- 5.2. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pela CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do suporte contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato terá vigência de ... (.....) meses, que corresponde ao prazo de garantia dos equipamentos vendidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

- f) 1% (um por cento), sobre o valor do equipamento em questão, por dia de atraso, caso a CONTRATADA não atenda aos chamados técnicos em 72 (setenta e duas) horas e solucione os problemas em igual prazo

9.2. A multa indicada na letra “P” do item acima não se aplica quando a CONTRATADA substituir o equipamento em questão por outro de igual capacidade, até a solução do problema no equipamento retirado.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. Haverá retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, sendo que durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA ONZE - DA COBRANÇA JUDICIAL

11. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2005

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento e da assistência técnica do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita à CONTRATANTE.

12.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista-Ba ____ de _____ de _____

Abel Rebouças são José
Reitor da contratada

..... da CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____